

PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº

087.00006/2020-62

PROC. Nº 1355/2018

PLL Nº 159/18

Assegura aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga em estacionamento público ou privado situados em frente aos bancos de sangue e hemocentros localizados no Município de Porto Alegre.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do vereador Márcio Bins Ely e outros que visa assegurar aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga em estacionamentos públicos ou privados localizados em frente aos bancos de sangue e hemocentros do Município de Porto Alegre.

A procuradoria da casa concluiu pela inconstitucionalidade da proposição, por entender pela competência privativa da União para tratar da matéria.

Na CCJ, o parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto foi aprovado.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De pronto, cumpre salientar a relevância da proposição em questão, tendo em vista que esta se destina a fomentar a doação de sangue no município, através da reserva de vaga para doadores em estacionamentos públicos ou privados localizados em frente aos bancos de sangue e hemocentros. A medida se faz necessária já que em dias de alta demanda decorrente de campanhas de incentivo à doação, as vagas de estacionamento existentes são insuficientes, o que acaba ocasionando a desistência de potenciais doadores, conforme trazido na fundamentação.

Salienta-se que os estoques dos bancos de sangue estão baixos, com alguns tipos sanguíneos em estado crítico^[1], o que torna urgente a tomada de medidas para reverter este quadro.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 159/18**), vide fundamentação acima.

VEREADORA KAREN SANTOS

Relatora.

[1] <https://diariogaucha.clicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2023/06/hospitais-de-porto-alegre-e-o-hemocentro-do-rio-grande-do-sul-estao-com-baixos-estoques-de-banco-de-sangue-29863421.html>;
<https://www.hcpa.edu.br/area-do-paciente-apresentacao/area-do-paciente-voce-pode-salvar-vidas/estoques-de-sangue>;
<https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=bancosangue>



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 06/09/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 196/23 - CUTHAB** contido no doc 0618265 (SEI nº 087.00006/2020-62 – Proc. nº 1355/18 - PLL nº 159), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **14 de setembro de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 14/09/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0621456** e o código CRC **533D08DE**.